

Nota Técnica SUPTEC N°1/2026

Belo Horizonte, 03 de junho de 2026

Assunto: Fontes e padronização de dados populacionais.**1. INTRODUÇÃO**

A análise de indicadores pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (SMSA/BH) é fundamental para a compreensão do contexto de saúde da população e para o monitoramento da abrangência, do acesso e da qualidade dos serviços ofertados pela Rede do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

Entretanto, para assegurar a comparabilidade dos resultados entre diferentes indicadores e ao longo dos diversos períodos de análise, faz-se necessária a padronização do uso dos dados populacionais, amplamente empregados na construção de indicadores em saúde.

Nesse sentido, esta Nota Técnica tem por objetivo estabelecer diretrizes para a utilização de dados populacionais do município de Belo Horizonte, contemplando desagregações por sexo, cor/raça, faixa etária e regional administrativa, de modo a garantir padronização, consistência metodológica e alinhamento com fontes oficiais de informação.

As disposições desta Nota Técnica aplicam-se a todos os servidores e empregados públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (SMSA) que utilizem dados populacionais em seus processos de trabalho, especialmente na elaboração de indicadores, análises, relatórios, painéis e instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação.

Para fins desta Nota Técnica, consideram-se como fontes oficiais de dados populacionais o Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e as estimativas populacionais municipais disponibilizadas pelo Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DataSUS), observadas as especificidades de cada período de referência, conforme descrito nesta normativa.

2. PREMISSAS

I – Na ausência de projeções anuais desagregadas por regional administrativa, assume-se que o perfil populacional das regionais administrativas do Município de Belo Horizonte, em termos de sexo, cor/raça e faixa etária, observado nos resultados do universo do Censo Demográfico de 2022, mantém relativa estabilidade no período compreendido entre 2020 e o próximo Censo Demográfico, desde que inexistam alterações estruturais significativas na dinâmica demográfica municipal, devendo esta premissa ser reavaliada na hipótese de divulgação de estudos demográficos específicos ou revisão oficial das estimativas populacionais.

II – As estimativas populacionais do DataSUS constituem a melhor aproximação disponível para os totais populacionais por idade e sexo, na ausência de dados censitários atualizados.

III – Para fins de manutenção da comparabilidade da série histórica, adota-se, inclusive para o ano de 2022, a utilização das estimativas populacionais do DataSUS, evitando-se quebras decorrentes de diferenças metodológicas entre as fontes.

IV - Para o exercício mais recente, quando as estimativas populacionais anuais do DataSUS ainda não estiverem oficialmente divulgadas, admite-se, em caráter provisório, a utilização das estimativas populacionais publicadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Uma vez disponibilizadas as estimativas correspondentes do DataSUS, estas deverão ser adotadas como padrão oficial da série, preservando-se a comparabilidade metodológica estabelecida nesta Nota Técnica.

V – A distribuição de cor/raça da população com até 1 (um) ano de idade aproxima-se da distribuição de cor/raça dos nascidos vivos, segundo a cor/raça da mãe, conforme registrada no Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC) do DataSUS. Tal aproximação é adotada em razão da ausência de informação direta para essa faixa etária e fundamenta-se na maior confiabilidade dessa base, bem como na redução de vieses associados à classificação da cor/raça da criança com base exclusivamente em

características fenotípicas ainda não plenamente definidas no momento do nascimento.

3. FORMA DE CÁLCULO DA POPULAÇÃO DE BELO HORIZONTE POR TIPO DE DESAGREGAÇÃO

3.1. Regra Geral

I – Os totais populacionais por sexo e faixa etária deverão ser obtidos diretamente das estimativas populacionais do DataSUS.

II – Quando necessária a desagregação por cor/raça e/ou regional administrativa, deverão ser utilizadas as distribuições proporcionais observadas no Censo Demográfico de 2022.

III – As desagregações múltiplas deverão ser realizadas com base na distribuição conjunta observada no Censo Demográfico de 2022, cujas proporções serão aplicadas sobre as estimativas populacionais do DataSUS.

IV - Os valores estimados deverão ser mantidos com pelo menos oito casas decimais durante os cálculos intermediários. O arredondamento para números inteiros deverá ocorrer apenas na etapa final, assegurando-se que a soma das categorias corresponda ao total populacional.

3.2. Cálculo das Distribuições Proporcionais

Para cada variável não disponível diretamente no DataSUS, aplicar-se-á o seguinte procedimento:

I – Calcular a participação proporcional da categoria no Censo 2022:

$$Participação_{categoria} = \frac{População_{categoria\ no\ Censo}}{População_{total\ correspondente\ no\ Censo}}$$

II – Aplicar essa participação ao total estimado pelo DataSUS:

$$Participação_{estimada\ da\ categoria} = Participação_{categoria} \times População_{total\ DataSUS}$$

3.3. Aplicações por Tipo de Desagregação

3.3.1. População Total

Utilizar diretamente os valores das estimativas populacionais do DataSUS.

3.3.2. População por Sexo

Utilizar diretamente os valores das estimativas populacionais do DataSUS.

3.3.3. População por Faixa Etária

Utilizar diretamente os valores das estimativas populacionais do DataSUS.

3.3.4. População por Sexo e Faixa Etária

Utilizar diretamente os valores das estimativas populacionais do DataSUS.

3.3.5. População por Cor/Raça

I – Calcular a participação proporcional de cor/raça no Censo 2022.

II – Aplicar essa participação ao total estimado pelo DataSUS.

3.3.6. População por Cor/Raça e Sexo

I – Calcular a participação proporcional de cor/raça por sexo no Censo 2022.

II – Aplicar essa participação à população por sexo estimada pelo DataSUS.

3.3.7. População por Cor/Raça e Faixa Etária

I – Calcular a participação proporcional de cor/raça por faixa etária no Censo 2022.

II – Aplicar essa participação à população por faixa etária estimada pelo DataSUS.

3.3.8. População por Cor/Raça, Sexo e Faixa Etária

I – Calcular a participação proporcional de cor/raça por sexo e faixa etária no Censo 2022.

II – Aplicar essa participação à população por sexo e faixa etária estimada pelo DataSUS.

3.3.9. População por Regional Administrativa

I – Calcular a participação proporcional de residentes das regionais administrativas no Censo 2022.

II – Aplicar essa participação à população estimada pelo DataSUS.

3.3.10. População por Regional Administrativa e Sexo

I – Calcular a participação proporcional de residentes das regionais administrativas por sexo no Censo 2022.

II – Aplicar essa participação à população por sexo estimada pelo DataSUS.

3.3.11. População por Regional Administrativa e Faixa Etária

I – Calcular a participação proporcional de residentes das regionais administrativas por faixa etária no Censo 2022.

II – Aplicar essa participação à população por faixa etária estimada pelo DataSUS.

3.3.12. População por Regional Administrativa, Sexo e Faixa Etária

I – Calcular a participação proporcional de residentes das regionais administrativas por sexo e faixa etária no Censo 2022.

II – Aplicar essa participação à população por sexo e faixa etária estimada pelo DataSUS.

3.3.13. População por Regional Administrativa e Cor/Raça

I – Calcular a participação proporcional de residentes das regionais administrativas por cor/raça no Censo 2022.

II – Aplicar essa participação à população estimada pelo DataSUS.

3.3.14. População por Regional Administrativa, Sexo e Cor/Raça

I – Calcular a participação proporcional de residentes das regionais administrativas por cor/raça e sexo no Censo 2022.

II – Aplicar essa participação à população por sexo estimada pelo DataSUS.

3.3.15. População por Regional Administrativa, Faixa Etária e Cor/Raça

I – Calcular a participação proporcional de residentes das regionais administrativas por cor/raça e faixa etária no Censo 2022.

II – Aplicar essa participação à população por faixa etária estimada pelo DataSUS.

3.3.16. População por Regional Administrativa, Cor/Raça, Sexo e Faixa Etária

I – Calcular a participação proporcional de residentes das regionais administrativas por cor/raça, sexo e faixa etária no Censo 2022.

II – Aplicar essa participação à população por sexo e faixa etária estimada pelo DataSUS.

4. A APLICAÇÃO RETROATIVA DA METODOLOGIA

Os indicadores que utilizem dados populacionais referentes aos anos de 2020 a 2025 deverão ser recalculados de acordo com a metodologia estabelecida nesta Nota Técnica, a partir de sua publicação. A aplicação retroativa da metodologia nos novos documentos tem como finalidade aprimorar a análise de séries históricas de indicadores, assegurando a consistência metodológica e a comparabilidade dos dados ao longo do tempo.

Tal procedimento não implica a obrigatoriedade de revisão de indicadores de documentos já publicados, devendo ser observada exclusivamente na elaboração de novos instrumentos de planejamento, monitoramento e prestação de contas produzidos após a vigência desta Nota Técnica.

Na hipótese de atualização ou revisão da série histórica das estimativas populacionais pelo DataSUS, os indicadores que utilizem tais dados deverão ser recalculados com base na nova série, exclusivamente na elaboração de novos instrumentos de planejamento, monitoramento e prestação de contas produzidos após a divulgação da revisão, não sendo obrigatória a atualização de documentos previamente publicados.

5. A APLICAÇÃO DA METODOLOGIA NA EXISTÊNCIA DE METODOLOGIAS CONCOMITANTES

As diretrizes estabelecidas nesta Nota Técnica deverão ser observadas em todas as publicações, relatórios, painéis e demais produtos técnicos elaborados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (SMSA) que utilizem dados populacionais.

Excepcionalmente, tais diretrizes não se aplicam aos casos em que já exista metodologia específica previamente definida para o cálculo de indicadores vinculados a processos de financiamento, transferências de recursos ou prestações de contas junto a outros órgãos e instituições, devendo, nesses casos, ser observadas as normas e orientações próprias dessas instâncias.

6. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DA METODOLOGIA

A metodologia estabelecida nesta Nota Técnica permanece válida até a publicação de nova normativa que a revise ou substitua, especialmente em decorrência da divulgação de novos dados censitários ou de orientações técnicas nacionais supervenientes.

Eventuais revisões, reprocessamentos ou atualizações oficiais das bases de dados populacionais do IBGE ou do DataSUS deverão ser incorporadas apenas aos novos produtos técnicos elaborados após sua divulgação, não sendo obrigatória a atualização de documentos previamente publicados.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

II – A Subsecretaria de Planejamento Estratégico e Tecnologia em Saúde (SUPTEC) e a Diretoria de Planejamento Estratégico e Ações Intersetoriais (DPAI) são as instâncias técnicas de referência para orientação, padronização e esclarecimento de dúvidas relativas à aplicação desta Nota Técnica.

Nathália de la Pasi3n Malagori
Diretoria de Planejamento Estratégico e Ações Intersetoriais
Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Paulo Albuquerque Polastri
Subsecretaria de Planejamento Estratégico e Tecnologia em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde